



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

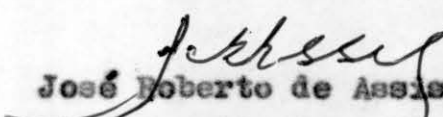
Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da -
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, o cargo de escriturário, -
isolado e de provimento em comissão.

Artigo 2º - Os vencimentos mensais corres-
pondentes ao cargo referido no artigo anterior ficam fixados em ---
Cr\$.350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

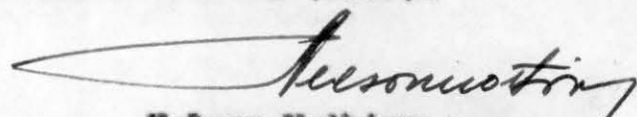
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta -
Lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1970.


José Roberto de Assis
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal
de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, aos onze dias (11) de
dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970).


Nelson Mathion
Secretário